

IMPAIRMENT - OBRIGATORIEDADE OU ESTRATÉGIA: O CASO DE UMA “SOCIEDADE LTDA.”

Resumo:

Em um momento de discussões das alterações introduzidas na legislação societária brasileira que coloca o Brasil na rota de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, é relevante considerar que muitos indicadores de desempenho podem ser afetados pela aplicação ou não de algumas normas que modificam a forma de avaliação e contabilização de valores patrimoniais e de resultado. Em decorrência do exposto, o objetivo desse estudo é analisar o impacto que o *impairment*, instituto que trata da redução ao valor recuperável de ativos, pode causar em alguns indicadores e se esse procedimento pode vir a ser uma estratégia com vistas a melhorar os indicadores, mesmo para as empresas desobrigadas. Para tanto, foi selecionada uma empresa Ltda. que classifica esse trabalho como estudo de caso único. A partir das demonstrações contábeis, foi simulado o teste de *impairment* pelos dois critérios de apuração. Pelo valor de mercado (i), constatada e registrada uma perda e apurados os indicadores de desempenho para uma análise comparativa do antes e pós *impairment*. Ainda que de forma minimizada, o registro desta perda impactou positivamente os indicadores de rentabilidade. Entretanto, a avaliação (ii) pelo valor econômico decorrente do uso do ativo foi superior ao valor contábil, o que anula a possibilidade do registro da perda apurada pelo valor de mercado. Esse resultado pode não suscitar a tendência dessa prática contábil ser utilizada como uma nova estratégia para mudança na percepção do desempenho da empresa como ocorreu no passado com a Reavaliação de Ativos. Mas sua adoção é um fator que trará os valores dos ativos hiper avaliados mais próximos da essência da empresa.

Palavras-Chave: *impairment*; perda de valor recuperável; valor contábil; valor de mercado; valor econômico.

Introdução

O mercado cada vez mais competitivo exige dos administradores, estratégias cada vez mais eficientes para alcance de resultados e metas de desempenho. Os quais são mensurados através de indicadores financeiros e econômicos. Estes indicadores podem ser significativamente afetados pela aplicação ou não de algumas normas contábeis, que modificam a forma de avaliação, cálculo e contabilização de valores patrimoniais e de resultado. Isso pode ocorrer por exemplo, com o *impairment* que trata da Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

O *impairment* em termos de teoria contábil é coisa de mais de dois séculos atrás, destaca Martins (2008). No Brasil o problema era a falta de normas sobre este instituto, isto, até a resolução emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e depois pela Lei 11.638/07 que determina a obrigatoriedade do teste de *impairment* para todas as empresas de grande porte. Porém o mercado literário brasileiro apresenta pouca literatura a respeito.

O tema é abordado em estudos como de Santos, Machado e Schmidt (2003) que apresentam os principais conceitos utilizados na determinação da perda por *impairment*, de acordo com o *Statement of Financial Accounting Standards* (SFAS) nº 144, bem como o

tratamento contábil do reconhecimento desta perda. McDonnell (2005) analisou a implantação das IFRS para Irlanda, e afirma que os princípios e métodos introduzidos pela IAS 36 para reconhecer e mensurar a perda nos ativos por *Impairment* não deveriam causar grandes impactos nas empresas Irlandesas ao adotarem as IFRS pela primeira vez. Entretanto o autor adverte que *impairment* de ativos é uma área de grande subjetividade e complexidade e que as companhias devem adentrar esta área com atenção e não deixar de procurar orientações de especialistas quando for necessário.

E no tocante ao subjetivismo que este esse tema emana, no Brasil pode-se destacar o trabalho de Henrique (2006) que analisou as vantagens e desvantagens entre o critério de se utilizar o SFAS 19 – Valuation Allowance em contrapartida ao SFAS 144 – *Impairment*, para uma empresa do ramo de Petróleo. Visto que a Valuation Allowance é o reconhecimento de uma perda circunstancial, passível de reversão e o *Impairment* que trata da Redução ao Valor Recuperável de Ativos possui critérios fixos, não permitindo a reversão contábil após sua implantação. Silva, Carvalho, Dias e Marques (2006) analisaram as particularidades das normas balizadoras do *impairment* (SFAS 144 e IAS 36) e os impactos contábeis decorrentes da aplicação delas no patrimônio das indústrias de óleo e gás.

Nesse estudo pressupõe-se que a redução apurada pelo teste de *impairment* ao ser evidenciada nas demonstrações contábeis conseqüentemente irá impactar nos indicadores de desempenho.

Diante deste contexto, objetiva-se analisar o impacto que o *impairment*, pode causar em alguns dos indicadores de desempenho. E ainda, se as empresas não enquadradas na obrigatoriedade deste procedimento podem encontrar algum benefício como estratégia empresarial ao adotar esta norma contábil para melhora de seus indicadores de desempenho.

A possível influência do *Impairment* nestes indicadores, é que remete a pesquisa a responder “Qual o impacto do *Impairment* nas empresas estabelecidas juridicamente como Sociedade de Responsabilidade Limitada (Ltda.) e que estão fora do alcance dos limites impostos pela nova legislação societária?”.

Para tanto, foi selecionada uma empresa constituída como LTDA. o que classifica este trabalho como um estudo de caso único, de caráter exploratório e documental, pois, trata-se de análise das demonstrações contábeis disponibilizadas por esta empresa. Para o teste de *impairment* foi simulada a aplicação das duas metodologias de avaliação de ativos, do valor em uso e do valor líquido de venda sugerido para ativos em descontinuidade. Nessa indústria o teste de *impairment* foi submetido a uma unidade geradora de caixa, ou seja, um conjunto de ativo, os Equipamentos, classificados no Imobilizado.

Para atingir objetivo proposto, a primeira parte deste estudo apresenta conceitos, proposta, alcance e forma de registro do *impairment*. Apresenta-se também a forma de registro da perda do valor recuperável para bens reavaliados e não reavaliados. A segunda parte contempla o conceito dos indicadores financeiros econômicos que podem ser impactados pelo *impairment*. E na terceira parte é apresentado o estudo de caso, a metodologia da pesquisa, a aplicação prática dos conceitos discutidos, os resultados encontrados e por fim as conclusões deste estudo.

1 *Impairment*

Impairment é uma palavra em inglês que significa deterioração em sua tradução literal. Tecnicamente trata-se da redução do valor recuperável de um bem ativo. O *impairment* na prática é a mensuração da desvalorização dos ativos de vida longa.

Impairment é o instrumento utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico. O impairment é aplicado em ativos fixos (ativo imobilizado), ativos de vida útil indefinida (goodwill), ativos disponíveis para venda, investimentos em operações descontinuadas (SILVA et al., 2006, p.1).

Este procedimento foi introduzido nos EUA pelo FASB, no âmbito da contabilidade internacional pelo IASB e no Brasil foi introduzido inicialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Sendo que, o FASB - *Financial Accounting Standard Board* - é um órgão independente, nos Estados Unidos da América do Norte, com inigualável força no mercado acionário como órgão regulador e responsável pela emissão das normas contábeis financeiras, conhecidas como SFAS – *Statement of Financial Accounting Standards*. (TAVARES, 2007).

É o SFAS 144 – *Accounting for the impairment or Disposal OF Long-Lived Assets*, instituído em 2001 que trata do reconhecimento contábil da redução do valor recuperável de um ativo de longa duração. (SILVA et al.,2006)

A perda por *impairment* deve ser registrada quando o valor contábil do imobilizado é maior ao comparar com o seu valor recuperável. O que leva à conclusão que *impairment* é a baixa no registro de um ativo, de um valor passível de não recuperação seja pela venda do bem ou pelo seu uso.

Também de acordo com a norma, os métodos para calcular o valor do ativo são: valores de mercado, o valor de ativos equivalentes, e outras técnicas como o fluxo de caixa para o cálculo do valor em uso.

No SFAS 144 os ativos imobilizados mantidos para uso, para venda e ainda os ativos descontinuados são alvos do teste de *impairment*.

Mas, para a normatização internacional tem-se o IASB - *International Accounting Standards Board*. Um órgão internacional independente que congrega vários países, publica e atualiza as Normas Internacionais de Contabilidade, referidas como IAS - *International Accounting Standard* e IFRS - *International Financial Reporting Standard*, cujo maior objetivo é desenvolver um modelo único de contabilidade internacional de alta qualidade. (TAVARES, 2007). Carvalho, Lemes e Costa (2006, p. 16) observam que o IASB é “[...] genuinamente supranacional no sentido que não encampa nenhuma norma nacional de jurisdição alguma e tem suas normas construídas inteiramente sob a perspectiva internacional”.

A IAS 36 - *Impairment of assets* foi instituída em 1999 e insere os procedimentos adotados para o ativo que tiver redução de seu valor recuperável. Assim, um ativo não deve estar evidenciado nas demonstrações contábeis por um valor maior do que o valor recuperável, seja, pelo uso ou pela sua venda ou baixa. (CARVALHO, LEMES E COSTA, 2006).

As principais determinações da IAS 36 referem-se à identificação do bem desvalorizado; mensuração de seu valor recuperável e então o reconhecimento e a divulgação do *impairment*.

Carvalho, Lemes e Costa (2006, p.259) destacam que “O objetivo da IAS 36 é determinar procedimentos que assegurem que os ativos das empresas - ou grupos de ativos, conhecidos como unidades geradoras de caixa - não sejam registrados por valores acima dos montantes recuperáveis”.

No Brasil o *impairment* foi definitivamente normatizado de forma semelhante à Norma Internacional - IAS 36. Isto se deve a emissão do Pronunciamento CPC-01/07 que trata da “Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, aprovado pela CVM, pelo CFC e pela SUSEP e validado formalmente pela Lei 11.638/07. A nova lei contábil que altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei 6.404/76 e impõe às Sociedades de Grande Porte a aplicação periódica compulsória do teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido. Com o objetivo em assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda.

O CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis é uma entidade autônoma criada pela Resolução CFC nº 1.055/05, tem como objetivo estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos após discussões com as entidades de sua composição, com as agências reguladoras do Brasil e com audiências públicas. Para então as agências reguladoras emitirem suas próprias normas acatando e determinando o seguimento do Pronunciamento do CPC. (IUDÍCIBUS, MARTINS E GELBCKE, 2008).

O que leva a um processo de centralização da normatização contábil no Brasil, hoje validado pela nova lei.

Antes da publicação do pronunciamento CPC-01, já existiam algumas normas e premissas para o reconhecimento de perdas com desvalorização do ativo, o ofício circular CVM/SNC/SEPnº 01/2005 que inseriu o *impairment* apenas para ativos descontinuados.

De acordo com o CPC-01, a perda por *impairment* deve ser reconhecida quando o valor contábil do ativo em uso for superior ao seu valor recuperado na projeção de geração de caixa ou do valor de realização para os ativos em descontinuidade.

Tanto para o SFAS 144, para o IAS 36 assim como para o CPC-01 o reconhecimento do valor recuperável do ativo não se limita ao ativo isoladamente. Portanto, quando não for possível a identificação da geração de caixa dos ativos individualmente, deve-se utilizar o conceito de unidade geradora de caixa. Assim, devem ser considerados os benefícios futuros dos ativos conjuntamente, uma vez que o retorno econômico muitas vezes não é representado por ativos isolados, podendo em muitos casos se configurar por um conjunto de ativos.

O teste de *impairment* deve acontecer anualmente, para evitar que o valor de custo dos ativos seja superior a seu valor econômico.

Assim como a IAS 36, o CPC-01 considera fatores internos e externos no reconhecimento de um ativo desvalorizado.

Das fontes externas, é citada a redução do valor de mercado de um ativo; significativa mudança no ambiente tecnológico, no mercado; relevante aumento das taxas de juros, levando a redução no retorno sobre o investimento e quando o valor contábil do patrimônio supera o valor de suas ações no mercado.

Como fontes internas para reconhecimento do *impairment*, podem ser observadas a obsolescência evidente em ativos e ou danos físicos; planejamento de descontinuação ou reestruturação de um ativo e ainda desempenho econômico de um ativo menor que a expectativa indicada em relatórios internos.

Os critérios para apuração do *impairment* em ativos podem diferir em relação a ativos em descontinuação ou em atividade. Para os ativos em descontinuidade a recomendação do CPC 01 é a avaliação com o método de preço líquido de venda no mercado. A melhor evidência do preço líquido de venda é contrato formal de venda. Sendo do preço de venda deduzido a despesa com a venda. Para um ativo em uso, ou para um conjunto de unidades

geradoras de caixa utilizam-se estimativas de Fluxos de Caixa Futuros que a entidade espera obter com estes ativos. Esta estimativa envolve entradas e saídas de caixa inclusive gasto com a manutenção dos ativos e a aplicação de taxas de desconto adequada para trazer ao valor presente.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil, a diferença existente entre esses valores é *impairment*, que deve ser ajustada pela constituição de provisão para perdas, redutora dos ativos e a contrapartida lançada diretamente ao resultado do período. No caso de ativos reavaliados, o montante da redução deve reverter uma reavaliação anterior, sendo debitado em reservas de reavaliação. Caso essa reserva seja insuficiente, o excesso deverá ser contabilizado no resultado do período, conforme CPC-01.

De acordo com o CPC-01/07 as informações que devem ser divulgadas pelas entidades são: o valor da perda (reversão de perda) com desvalorizações reconhecidas no período, e eventuais reflexos em reservas de reavaliações; os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da desvalorização; relação dos itens que compõem a unidade geradora de caixa e uma descrição das razões que justifiquem a maneira como foi identificada a unidade geradora de caixa; e se o valor recuperável é líquido de venda deve-se divulgar a base usada para determinar esse valor, mas se o valor recuperável é do ativo em uso, a taxa de desconto usada nessa estimativa deve ser divulgada.

A Lei Nº. 11.638/07 impõe às Sociedades de Grande Porte, a aplicação periódica compulsória do teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido. Empresa de grande porte, segundo esta nova lei, é a sociedade ou conjunto de sociedades sobre controle comum que tiver, no exercício anterior, ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões. Independente de sua constituição jurídica ser Sociedade por Ações ou Sociedades de Responsabilidade Ltda.

1.1 Depreciação Versus Impairment

A depreciação é conceituada como a redução dos valores dos bens que integram o ativo permanente, em decorrência do desgaste, da perda de utilidade, ação da natureza e obsolescência. Estudos demonstram vários métodos para cálculo da depreciação, mas é método das quotas constante ou linear é o mais utilizado devido sua simplicidade e aceitação por parte do fisco.

Porém na busca constante por novas estratégias de gestão do permanente, os gestores encontram a possibilidade de efetuar a depreciação pela vida econômica do bem, ao invés da vida útil determinada pela legislação.

Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007) o valor econômico de um ativo permanente é estimado pelo valor presente dos benefícios futuros decorrente do seu uso. Ainda para os autores, o valor econômico é o que esse ativo gerará no futuro.

Diante desse conceito, destaca-se:

[...] o custo do ativo é limitado pelo valor que, pelo uso (ou venda, para os ativos descontinuados a este fim), possa ser obtido em termos de fluxos de caixa futuros. Logo, o custo do ativo deve ser no máximo igual ao valor presente dos fluxos de caixa líquido futuros decorrentes. (IUDÍCIBUS, MARTINS E GELBCKE, 2007, p.202).

Em caso de mudanças conjunturais indicadoras que um ativo possa estar com seu valor contábil superior ao seu valor econômico pode-se afirmar que, a vida útil remanescente, o método de depreciação, amortização e exaustão ou até mesmo o valor residual deste ativo

necessitam ser revisados e ajustados. E isso é possível ao reconhecer o *impairment* periodicamente.

Conforme sistematizado pelo CPC-01 esse procedimento também é para os ativos reavaliados. Por terem sido avaliados ao valor de mercado em determinada época, pode ocorrer em períodos futuros depreciações que não sejam suficientes para ajustar o custo do ativo e este pode ser maior tanto de seu potencial de geração de receitas futuras quanto ao seu valor de realização.

Ainda que, a Lei Nº. 11.638/07 traz a extinção da reavaliação de ativos e a inserção do *impairment*, há a possibilidade da reavaliação apurada anteriormente se tornar um fator conjuntural. E isto indicar a necessidade do teste de *impairment*, o que torna premente entender os efeitos da reavaliação de ativos no Brasil e sua relação com este novo instituto.

1.2 Reavaliação de Ativos Versus Impairment

Tradicionalmente no Brasil, o custo original ou histórico é contabilmente utilizado em grande escala, o maior motivo é que os registros podem ser comprovados por documentos que os geraram facilitando os controles monetários, comentam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007).

Os autores ainda observam que, o que pesa contra o custo histórico é a sua defasagem com o passar do tempo e conseqüente perda na utilidade da informação.

Até 1995, a legislação Brasileira permitia a correção monetária de balanço. Com a extinção da correção monetária, pela lei 9.249/95 os bens registrados no ativo não mais receberam atualizações, ocasionando defasagens ainda maiores com relação às informações geradas do registro pelo custo original.

Outra forma de evitar a defasagem dos bens do ativo foi a reavaliação de ativos introduzida pela 6.404/76, mencionando que esta pode ser aplicada aos elementos do ativo.

O objetivo desse procedimento é de que o valor do ativo seja o mais próximo do custo de reposição. Porém estudos demonstram que a reavaliação de ativos no Brasil não estava sendo utilizada para atender os reais propósitos para os quais foi criada. Schvirck (2006) concluiu em seu estudo, que 90% das empresas que realizaram reavaliação de ativo no Brasil não respeitaram a periodicidade. O que insere a impressão de que a reavaliação só é feita quando a empresa precisa melhorar sua imagem perante o usuário externo, por meio da redução dos indicadores de endividamento, do aumento das garantias, ou ainda, evitar o aparecimento de Patrimônio Líquido Negativo.

Foi percebido que a reavaliação ocasiona mais desvantagens do que vantagens aos usuários das informações contábeis. Isto por não ser realizada para os bons propósitos a qual foi criada, e também pela existência de várias formas de apuração e tratamento contábil, o que a transformou em uma ferramenta de manipulação dos valores patrimoniais, como destaca Schvirck (2006). E conseqüentemente, a análise dos indicadores econômicos sairá toda distorcida da real situação da empresa.

O FASB não permite a prática de reavaliação nos Estados Unidos da América ao exigir o registro do ativo pelo custo histórico. Entretanto, pelas normas internacionais - IAS 16 admite a reavaliação de ativos como um procedimento alternativo ao custo histórico, mas é imposto várias exigências na evidenciação de informações em relação ao ativo fixo que for reavaliado. (NIYAMA, 2005)

A Lei Nº. 11.638/2007 traz a extinção da reavaliação de ativos e a inserção do *impairment*. O que mostra a importância do *impairment* como propósito de deixar os ativos

registrados a valores correspondentes aos seus valores de retorno econômico. Ao contrário do *impairment*, a reavaliação, quando mal utilizada estava auferindo ao ativo registrado um valor superior à sua real capacidade de retorno econômico e geração de caixa, mascarando as demonstrações contábeis e os indicadores de análise e, portanto induzia à perda de credibilidade dos investidores estrangeiros.

Assim se o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil reavaliado, a diferença existente entre esses valores deve ser ajustada pela constituição de provisão para perdas, redutora dos ativos, e a contrapartida lançada em reservas de reavaliação classificada no patrimônio líquido. Caso essa reserva seja insuficiente, o excesso deverá ser contabilizado no resultado do período.

Diante do exposto, é importante observar que a existência, apuração e registro do *impairment* podem refletir significativamente no resultado do exercício e nos valores dos ativos que serão reduzidos aos valores recuperáveis. E, portanto alguns indicadores financeiro-econômicos das empresas podem ser impactados e expressar o desempenho das empresas diferentemente dependente do uso ou não do *impairment*. O que pode levar, esse procedimento ter um alcance maior ou menor do que a legislação impõe.

2 Indicadores Financeiros / Econômicos e *Impairment*

Assim, neste tópico busca-se conhecer alguns indicadores de gestão que podem ser impactados pelo *impairment*. Como afirma vários autores, a capacidade de gestão da empresa é algo premente na avaliação do risco e da atratividade econômica em remunerar os financiadores e investidores. Na visão de Assaf (2003), as ferramentas utilizadas para avaliar as condições e o desempenho das empresas são os indicadores econômico-financeiros.

“Os indicadores (ou índices ou quocientes) significam o resultado obtido da divisão de duas grandezas” (MARION, 2006, p.24). Que vão mostrar a real capacidade da empresa em remunerar os investidores e os financiadores e servir para as decisões estratégicas de financiamentos e investimentos.

Vários são os índices de desempenho e as metodologias de cálculo. E podem ser divididos em índices que evidenciam aspectos da situação financeira e índices que evidenciam aspectos da situação econômica.

As demonstrações contábeis podem ser impactadas de diversas formas pelo registro de *impairment*, o destaque recai na composição patrimonial das empresas. Uma empresa que possui maior parte de suas aplicações em imobilizado, tende a ter maior impacto quando ocorre o *impairment*, do que uma empresa que possui maior investimento no ativo circulante. Ou ainda uma empresa que tem seus ativos permanentes altamente reavaliados, certamente sofrerá maior impacto do registro do *impairment*. De forma sintética, as demonstrações contábeis são impactadas pelo *impairment* quando na redução de ativo permanente e redução do patrimônio líquido.

Essas modificações ocorridas nas demonstrações, decorrente do *impairment* refletem diretamente nos indicadores de análise de desempenho, que podem provocar diversas percepções. O que remete a entender se o resultado este impacto pode levar esta norma a ser aplicada apenas pela obrigatoriedade ou como uma estratégia empresarial. Porter (1999, pg. 63) diz que “Estratégia é criar uma posição exclusiva e valiosa, envolvendo um diferente conjunto de atividades”.

No sentido de delimitar a pesquisa, foram selecionados os indicadores que estão diretamente ligados às contas que sofrem o reflexo do registro do *impairment* e foram considerados neste trabalho como os mais utilizados mediante percepção de obtenção de

vantagens e desvantagens pelos investidores, financiadores e gerentes. Indicadores econômicos e financeiros em relação a: Rentabilidade, Endividamento e Desempenho do imobilizado

2.1 Rentabilidade

Os índices desse grupo mostram qual a rentabilidade dos capitais investidos, isto é, qual o grau de êxito econômico da empresa.

Marion (2006) afirma que a rentabilidade é medida em função dos investimentos. Os investimentos na literatura contábil são entendidos como toda a aplicação dos recursos captados de terceiros e de acionistas. Ainda segundo Marion (2006), a administração apropriada do ativo proporciona maior retorno para as empresas.

ROA - Retorno sobre o Ativo é um dos indicadores que pode avaliar o desempenho do ativo oferecendo informações sobre a evolução da situação econômica da empresa.

$$\text{ROA} = \frac{\text{Lucro operacional}}{\text{Ativo total (-) lucro líquido.}}$$

Para Assaf (2003), uma alternativa ao uso do ROA é o ROI *Return on Investment*. Enquanto no ROA, o valor de Ativo incorpora todos os bens e direitos mantidos pela entidade, no ROI, o Investimento equivale aos recursos financeiros captados pela entidade e aplicados no seu negócio.

ROI Return on Investment é a rentabilidade gerada pelo investimento ao longo de um período. É considerado por Assaf (2002) um indicador que mostra a influência pelas estratégias operacionais e de investimentos.

$$\text{ROI} = \frac{\text{Lucro operacional}}{\text{Investimento total (-) passivo de funcionamento}}$$

Diante da metodologia de cálculo do ROA e ROI, pode-se concluir que o *impairment* reduz o valor monetário dos ativos permanentes registrados nos investimentos da empresa e sua contrapartida reduz o lucro. Mas, em um segundo cenário em que há Reserva de Reavaliação e, portanto a contrapartida da baixa do Ativo não será na Conta de Resultado e sim na Reserva de Reavaliação, fará com que os indicadores ROA e ROI resultem em melhora na informação de rentabilidade. Isto devido o Lucro Operacional que permanecerá o mesmo em relação ao Ativo ou Investimento reduzido pelo *impairment*.

ROE Return on Equity ou RSPL – Retorno sobre o Patrimônio Líquido é um indicador financeiro que mostra a capacidade da empresa em agregar valor a ela mesma utilizando seus próprios recursos.

$$\text{ROE} = \frac{\text{Lucro líquido}}{\text{Patrimônio líquido}}$$

Diante da metodologia de cálculo do ROE, pode-se concluir que o *impairment* reduz o valor do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido. Observa-se que geralmente o valor absoluto do *impairment* vai representar uma proporção maior do lucro do que do total de PL, o que resulta em uma redução nestes indicadores, informando menor rentabilidade.

Mas, em um segundo cenário, em que há Reserva de Reavaliação e, portanto, a contrapartida da baixa do Ativo não será na Conta de Resultado e sim na Reserva de Reavaliação, fará com que o ROE demonstre uma pequena melhora na informação de

rentabilidade. Isto devido o Lucro Líquido que permanecerá o mesmo em relação ao PL que será reduzido pelo *impairment*.

EVA® (*economic value added*) ou VEA (Valor Econômico Adicionado), conceituado como a parcela do lucro gerado que excede o custo de oportunidade do capital investido pelos sócios. A Stern Stewart & Co. que tem a marca registrada de *EVA®* conceitua como uma estrutura integrada de gerenciamento de negócios e remuneração variável, que estabelece um novo direcionamento dentro da organização. Seu objetivo é maximizar o valor criado pela empresa através de uma mudança de cultura organizacional. O *EVA®* visa alinhar os objetivos dos acionistas com os dos gerentes, para que pensem, ajam, e sejam remunerados como donos da empresa diante de planos de distribuição de lucros atrelados a indicadores de avaliação de desempenho.

$$EVA® = LOP - (\text{Investimento} * CMPC)$$

Diante da metodologia de cálculo do EVA, pode-se concluir que o *impairment* reduz o valor do Lucro e do Investimento. Observa-se que geralmente o valor absoluto do *impairment* vai representar uma proporção maior do lucro do que do Investimento, o que resulta em uma redução nestes indicadores, informando menor Valor Econômico Adicionado.

Mas, em um segundo cenário, em que há Reserva de Reavaliação e, portanto, a contrapartida da baixa do Ativo não será na Conta de Resultado e sim na Reserva de Reavaliação, vai refletir em um aumento no Valor Econômico Adicionado. Isto em decorrência do LOP - Lucro Operacional permanecer o mesmo e o valor do Investimento ser reduzido pelo *impairment*. O CMPC – Custo Médio Ponderado do Capital, segundo Assaf (2002), equivale aos retornos exigidos pelos credores da empresas (Instituições Financeiras) e por seus proprietários.

2.2 Endividamento

Os Indicadores de endividamento fornecem elementos para avaliar o grau de comprometimento financeiro de uma empresa perante seus credores, principalmente os financiadores, e sua capacidade de cumprir os compromissos financeiros assumidos em longo prazo. Assaf (2003) explica que sua metodologia de cálculo indica quanto a empresa possui de recursos de terceiros (curto e longo prazo) para cada unidade monetária aplicada ao capital próprio. “*Em princípio, um resultado superior a um denota maior o grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros*”. (ASSAF, 2003, P.111)

$$\text{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo exigível}}{\text{Patrimônio líquido}}$$

Diante da metodologia de cálculo deste indicador, pode-se concluir que o *impairment* vai reduzir o valor do Patrimônio Líquido, com ou sem a Reserva de Reavaliação. Levando este indicador a ter um reflexo negativo, pois elevará o grau de endividamento da empresa.

2.3 Desempenho do Imobilizado

Assaf (2002, p.66) define: “O imobilizado compõe-se de todos os bens e direitos que se destinam ao funcionamento normal de uma empresa”.

Os indicadores de desempenho do imobilizado tem o papel importante na análise e controle do ativo imobilizado para toda empresa, principalmente na perspectiva dos gerentes.

O indicador que mostra produção por imobilizado explica a relação existente entre Custo e imobilizado e oferece o rendimento produzido pelas imobilizações. Assim se o imobilizado sofrer uma redução por perda de valor recuperável e se o custo permanecer o

mesmo, este indicador sofrerá um aumento que indica menor rendimento produzido pelo imobilizado.

$$\text{PRODUÇÃO POR IMOBILIZADO} = \frac{\text{Custo de produção}}{\text{Ativo imobilizado líquido}}$$

O Giro do Imobilizado demonstra a relação existente entre o valor das vendas e o montante investido no ativo imobilizado, ou seja, a efetiva utilização da capacidade produtiva disponível da empresa. Se o imobilizado sofrer uma redução por perda de valor recuperável e se o valor das vendas permanecer o mesmo, este indicador sofrerá um aumento que indica maior utilização da capacidade produtiva.

$$\text{GIRO DO IMOBILIZADO} = \frac{\text{Montante das vendas}}{\text{Ativo imobilizado líquido}}$$

Assim ao discutir a importância destes indicadores e o reflexo do *impairment* nas demonstrações contábeis, buscou-se conhecer neste estudo, a realidade de uma empresa de médio porte da cidade de Franca com a aplicação dos conceitos estudados.

3 O caso de uma indústria metalúrgica da cidade de Franca

3.1 Metodologia da pesquisa

Para atingir o objetivo deste estudo de analisar o impacto que o registro do *impairment* pode causar nas demonstrações contábeis e se as empresas desobrigadas a este procedimento podem encontrar algum benefício em adotar esta norma contábil para melhora de seus indicadores de desempenho, foi selecionada uma empresa como amostra da pesquisa. O que classifica este trabalho como um estudo de caso único, de caráter exploratório e documental, que segundo Yin (2001) o estudo de caso é adequado quando o pesquisador estuda fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real.

A empresa selecionada é uma empresa de pequeno porte com 85 funcionários, de constituição jurídica Ltda., cuja origem remonta 60 anos. Tem como atividade fim a fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, fabricando máquinas agrícolas, destinada à agricultura e pecuária.

A escolha da empresa investigada deveu-se a vários fatores como, sua importante participação no setor metalúrgico de Franca; por ser uma empresa familiar com administração profissionalizada; por ter utilizado a Reavaliação de Ativos como estratégia empresarial; vincular seu plano de distribuição de lucros a indicadores de desempenho. Para resguardo do necessário de sigilo comercial, os nomes da empresa e dos respondentes da pesquisa foram devidamente omitidos.

Os procedimentos metodológicos desenvolveram-se em duas etapas. A primeira envolveu os levantamentos, tanto exploratórios, quanto bibliográficos acerca de *impairment* e indicadores financeiros para tecer o referencial teórico deste estudo. Na etapa seguinte, cuidou-se da preparação do roteiro de entrevista para solicitação das demonstrações contábeis e informações necessárias para aplicar o teste de *impairment*.

A partir das demonstrações contábeis de 2006, foi aplicado o teste de *impairment* e para tanto foi feita uma simulação com as duas metodologias de avaliação do valor recuperável, indicados pelo CPC-01; (i) valor líquido de venda de um ativo e (ii) pelo seu valor em uso, indicado pelo valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.

O teste foi aplicado em um conjunto de ativos imobilizados, classificados no Ativo Permanente como Equipamentos, isto por não ser possível a identificação da geração de caixa dos ativos individualmente, e assim se constituírem em uma única unidade geradora de caixa para a empresa pesquisada, procedimento recomendado pelo CPC no. 01.

Para a primeira simulação, considerou como avaliação deste conjunto de ativos o valor líquido de venda, foi averiguado o valor de mercado entre os concorrentes com os mesmos equipamentos e com interesse neste conjunto de imobilizado.

Na segunda simulação foi considerada que a empresa pesquisada não tem a intenção de realizar seu conjunto de ativos, mas sim, de mantê-los na atividade operacional e, portanto na geração de caixa, foi então elaborado um fluxo de caixa futuros estimados e descontado por uma taxa livre de risco.

Para as duas metodologias de apuração do valor recuperável de ativos, sugeridas pelo CPC-01, procedeu-se a continuidade no teste de *impairment*, a etapa que trata de comparar; (i) valor contábil dos ativos e o valor de mercado e (ii) valor contábil dos ativos e o valor do fluxo de caixa descontado, e caso o valor contábil seja maior em um dos dois critérios não há *impairment*, do contrário a diferença será considerada como perda por *impairment* que deve ser contabilizada. Neste estudo, ficou estabelecido que caso ocorresse o *impairment* por apenas um dos critérios, este seria contabilizado para efeito de análise e seguiria para o próximo passo.

A simulação das Demonstrações Contábeis com o registro desta perda, o que acarretará em uma redução na conta de Imobilizado e uma baixa na conta de Reserva de Reavaliação, pois foi apurado que este conjunto de ativos sofreu reavaliação em anos anteriores.

E a partir das Demonstrações Contábeis originais e daquelas ajustadas pelo *impairment*, foram apurados os indicadores de desempenho, aqueles desenvolvidos no referencial teórico pelo envolvimento com as contas que sofrem impacto pelo registro desta perda de valor recuperável. Em posse destes, foi possível uma análise comparativa para conhecer o impacto do *impairment* nas demonstrações contábeis e se empresas desobrigadas a este procedimento podem encontrar algum benefício em adotar esta norma contábil para melhora de seus indicadores de desempenho.

3.2 Simulações do cálculo do *impairment* e análise dos indicadores de desempenho

A empresa pesquisada apresenta os seguintes dados nas Demonstrações Contábeis de 2006.

Tabela 1 Ativo Imobilizado – Equipamentos - Situação Patrimonial em 2006

Valor Contábil Bruto	depreciação	Valor Contábil Líquido
R\$ 3.849.804	R\$ 218.151	R\$ 3.631.653

Fonte: AUTORES (2008)

3.2.1 Avaliação a preço de mercado ativo, valor líquido de venda deste conjunto de ativos.

Nesta simulação foi averiguado o valor do bem em um mercado ativo, avaliado entre os concorrentes com os mesmos equipamentos e com interesse no imobilizado desta empresa. O valor líquido de venda apurado foi de R\$3.166.914,00 e de acordo com esta metodologia de avaliação foi apurado que o custo de mercado está abaixo do custo contábil estabelecido nas

Demonstrações Contábeis, caracterizando uma perda de valor recuperável neste conjunto de ativos.

Tabela 2 Apuração do *impairment* pelo valor de mercado

Valor contábil	Valor Líquido de Venda	Valor do Impairment
R\$ 3.631.653	R\$ 3.166.914	R\$ (464.739,00)

Fonte: AUTORES (2008)

Desta forma, a simulação das Demonstrações Contábeis de 2006 com o registro desta perda resultou em redução de R\$464.739,00 na conta de Imobilizado e uma baixa na conta de Reserva de Reavaliação, pois foi apurado que este conjunto de ativos sofreu reavaliação em períodos anteriores. E a partir das Demonstrações Contábeis originais e das ajustadas pelo registro do *impairment* foi possível apurar os indicadores e mensurar o impacto em cada um deles, conforme demonstrado na tabela 3.

Tabela 3 Análise comparativa – Indicadores de desempenho das Demonstrações Contábeis antes e depois do registro do *impairment* (pelo valor de mercado)

Desempenho Econômico	Balanço com		Balanço
	variação	Impairment	Original
ROA - Retorno sobre o Ativo	2,3%	3,50%	3,42%
ROI - Retorno sobre o Investimento	2,4%	3,64%	3,56%
ROE (RSPL) - Retorno sobre o Patrimônio Líquido	2,4%	7,10%	6,94%
EVA - Valor Econômico Agregado R\$	3,0%	-2.796.669	-2.880.322
WACC - Custo Médio Ponderado do Capital	0,02%	18,16%	18,15%
Estrutura de Capitais e Endividamento			
Participação de Capital de Terceiros	2,4%	0,045	0,044
Desempenho do Imobilizado			
Produção por Imobilizado	5,0%	0,33	0,31
Giro do Imobilizado	5,0%	0,85	0,80

Fonte: AUTORES (2008)

3.2.2 Avaliação pelo seu valor em uso contínuo - valor presente de fluxos de caixa futuros

Visto que a empresa pesquisada não tem a intenção de vender o conjunto de ativos, objeto do teste de *impairment*, sendo esse o principal gerador de caixa fez-se necessário confirmar se realmente há perda de valor recuperável. Isso foi possível pela metodologia que apura a geração de caixa resultante do uso contínuo do ativo.

Para tanto foi elaborado o fluxo de caixa futuros estimados e considerou-se uma taxa livre de risco, com as seguintes considerações:

✓ Os valores estimados das receitas e das despesas que são as saídas incorridas necessariamente para gerar as entradas, foram baseados em recentes orçamentos financeiros, que foram aprovados pela administração. E não constam, qualquer estimativa de fluxo de caixa que se espera das reestruturações futuras ou da melhoria ou aprimoramento do desempenho do ativo;

✓ Tempo estimado para a vida útil remanescente do conjunto de ativos é de 6 anos e, portanto, projeções dos orçamentos financeiros foram extrapoladas para 6 anos de fluxo de caixa futuros.

✓ Para ser conservador conforme o CPC no. 01 sugere, foi considerada uma taxa de crescimento nula;

✓ E para apurar o valor presente do fluxo de caixa futuros, considerou-se uma taxa livre de risco de 18,15% com base no CMPC – Custo Médio Ponderado do Capital, conforme apurado e demonstrado na Tabela 3.

A Tabela 4 a seguir mostra os Fluxos de Caixa Futuros e o Valor Presente vinculados ao conjunto de ativos, objeto do teste de impairment deste estudo:

Tabela 4 Fluxos de Caixa Futuros

Ano	Receita	Custos e Despesas	Tributos	Fluxo Caixa Nominal	Fluxo Caixa Descontado
1	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	1.972.766
2	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	1.669.688
3	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	1.413.172
4	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	1.196.065
5	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	1.012.312
6	10.060.000	7.649.624	437.610	1.972.766	856.790
	R\$ 60.360.000	R\$ 45.897.744	R\$ 2.625.660	R\$ 11.836.596	R\$ 8.120.792

Fonte: AUTORES (2008)

Para a verificação do impairment segundo o CPC 01, comparou-se o valor contábil líquido estabelecido nas Demonstrações Contábeis com o fluxo de caixa descontado. E conforme tabela 5 foi constatado que não há perda de valor recuperável no conjunto de ativos em análise.

Tabela 5 Teste do impairment pelo retorno de caixa estimado pelo uso do bem

Valor contábil	vr. Fluxo de caixa descontado	Valor do Impairment
R\$ 3.631.653	8.120.792	R\$ -

Fonte: AUTORES (2008)

3.3 Resultado da pesquisa

Foi apurado que o valor econômico em uso do Ativo que passou pelo teste de *Impairment* é superior ao valor contábil e portanto não há perda de valor recuperável, entretanto se a empresa fosse descontinuar suas operações e realizar seu ativo, esse sofreria uma redução de seu valor contábil ao valor recuperável pelo provável valor de venda.

Visto que, o valor líquido de venda apurado no mercado foi de R\$3.166.914,00 e que esse custo está abaixo do custo contábil de R\$ 3.631.653,00 evidenciados nas Demonstrações Contábeis, caracterizando assim o *impairment* em um cenário de descontinuidade desse ativo. E nesse cenário, com a simulação do registro do *impairment* e apuração de novas Demonstrações Contábeis, foi possível analisar o impacto ocorrido nos indicadores financeiros e econômicos.

A partir da análise comparativa entre os indicadores referentes às demonstrações contábeis originais e os indicadores das demonstrações contábeis que refletem o registro do *impairment* foi constatada uma variação positiva no ROA de 2,3%, no ROI de 2,4%, no ROE

de 2,4% e 3,0% no *EVA*. O índice de endividamento apresentou uma variação 2,4% mas de forma negativa por ter ampliado o grau de endividamento. Já os indicadores de desempenho do imobilizado sofreram a mesma variação de 5%, mas de forma adversa. Visto que, o indicador que mostra a relação custo e imobilizado passou a indicar menor rendimento produzido pelo bem em relação aos custos gerados, no entanto o Giro do Imobilizado mostrou melhor desempenho do conjunto de ativos em relação às vendas pelo impacto do *impairment*.

No entanto, apesar do resultado acima, a empresa em estudo não deve registrar *impairment* apurado pelo método de avaliação pelo custo de mercado. Isto em decorrência do conjunto de ativos estarem em uso e provado que seu valor econômico é superior ao valor contábil evidenciado nas Demonstrações Contábeis, conforme evidenciado pela apuração do Valor presente dos fluxos de caixa futuros.

Considerações Finais

Com o presente estudo foi verificado que o *impairment*, esta “nova” prática contábil, introduzida pela Lei 11.638/07 para todas as empresas de grande porte, modifica a forma de avaliação e contabilização de valores patrimoniais e de resultado e, portanto impactam os indicadores de desempenho econômico. A intensidade do impacto vai depender da perda de valor recuperável apurado nos bens do ativo permanente e se, esta perda refere-se a ativos reavaliados e se a empresa ainda tem Reserva de Reavaliação para absorver este *impairment*. Como ocorreu com a empresa em estudo, o que levou às variações positivas dos índices de rentabilidade. O mesmo pode não ocorrer se esta perda impactar o Lucro Operacional ao invés da Reserva de Reavaliação.

Este estudo responde ao objetivo proposto, ao apurar que na amostra investigada, o registro do *impairment* impactou mesmo que de forma minimizada nos indicadores ROA, ROI, EVA, endividamento, no rendimento do imobilizado e no giro do imobilizado.

Com base no resultado deste estudo de caso, considera-se que o *impairment* pode não suscitar a tendência de ser utilizado como um artifício contábil para mudança na percepção do desempenho pelas empresas desobrigadas ao cumprimento da apuração do *impairment*, como ocorreu no passado com a Reavaliação de Ativos. Mas conclui-se que sua adoção é um fator que trará os valores dos ativos mais próximos da realidade e, portanto, mais próximo da essência da empresa. O que pode ser visto não como uma obrigação, mas, como uma estratégia para oferecer maior credibilidade e comparabilidade aos usuários das informações contábeis para tomada de decisões.

Como limitação desta pesquisa, importante destacar que, por ser um estudo de caso com uma única empresa, o resultado deste estudo não pode ser extrapolado para todas as empresas nas mesmas condições da investigada. Para futuros estudos, fica a sugestão para aumentar o universo de empresas pesquisadas para comparar o impacto do *impairment* nos indicadores econômicos e financeiros.

Referências

ASSAF NETO, Alexandre. *Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro*. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. *Finanças Corporativas e Valor*. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. *Lei* nº. 11.638, de 28 de Dezembro de 2007.

BRASIL. *Lei* nº. 6.404/76, de 17 de Dezembro de 1976.

BRASIL. *Lei* nº. 9.249/95, de 26 de Dezembro de 1995.

- BRASIL. *Pronunciamento Técnico CPC*, nº. 01, de 2007.
- BRASIL. *Resolução CFC* nº. 1.055, de 2005.
- CARVALHO, L. Nelson; LEMES, Sirlei; COSTA, Fábio Morais. *Contabilidade Internacional: aplicação IFRS 2005*. São Paulo: Atlas, 2006.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). *Ofício circular CVM/SNC/SEP* nº. BRASIL. *Lei* nº. 6.404/76, de 17 de Dezembro de 1976.
- BRASIL. *Lei* nº. 9.249/95, de 26 de Dezembro de 1995.
- 01/2005.
- HENRIQUE, João Carlos. *Valuation Allowance x Impairment e a decisão de sua implantação no balanço*. 4º Simpósio FUCAPE de produção científica. ,Vitória, 2006.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável às demais sociedades*. FIPECAFI. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- MCDONNELL, Iohn. *IAS 36 Impairment of Assets*. Accountancy Ireland, Dec 2005, Vol. 37 Issue 6, p17-19, 3p.
- MARION, José Carlos. *Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial*. 3ª.ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- _____. Eliseu. *Entrevista: País está mais bem preparado para a mudança*. Valor On line. São Paulo: 2008-Disponível em:
- <<http://www.fenacon.org.br/pressclipping/2008/fevereiro/ve/ve260208b.htm>>. Acesso em: 26 fev.2008.
- PORTER. Michael E. *Competição= On Competition: estratégias competitivas essenciais*. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. 5ª. Edição. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- NIYAMA, Jorge katsumi. *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.
- SANTOS, José Luiz dos ; MACHADO, Nilson Perinazzo ; SCHMIDT, Paulo . *Teste de Impairment para ativos de longa duração: tratamento contábil de acordo com o SFAS n 144*. Contexto Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Em Contabilidade, Porto Alegre, v. 3, n. 5, p. 99-121, 2003.
- SILVA, Paula D. A.; CARVALHO, Fernanda M.; DIAS, Lidiane N. S.; MARQUES, José Augusto V. C. *Impairment de Ativos de Longa Duração: Comparação entre SFAS 144 e o IAS 36*. Congresso EAC. USP. 2006. Artigos.
- SCHVIRCK, Eliandro. *A reavaliação de ativos e seus impactos na análise das demonstrações contábeis no Brasil*. 2006, (Dissertação de Mestrado em Controladoria e Contabilidade). Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo, 2006.
- TAVARES, Leonardo Moreira dos Santos. *Manual de elaboração das demonstrações contábeis nos modelos internacionais USGAAP e IFRS*. BDO-Trevisan São Paulo: universitária, 2007.
- YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Tradução.: Daniel Grassi. 2. Ed. Porto Alegre, Bookman: 2001.